

Resolução nº : 9643/2002  
Protocolo nº : 202944/02  
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES DE CAMPO MOURÃO  
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES DE CAMPO MOURÃO  
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO,

**R E S O L V E :**

I – Aplicar, a Cícero Martins da Rocha, Presidente da APM, multa de R\$ 50,00 (cinquenta reais) pelo atraso de 43 (quarenta e três) dias na apresentação da presente prestação de contas, nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC.

II – Converter o julgamento do feito em diligência externa à origem, para os fins do Parecer nº 15664/02, da Procuradoria do Estado junto a este Tribunal.

III – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES, e os Auditores MARINS ALVES DE CAMARGO NETO e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente a Procuradora-Geral junto a este Tribunal KATIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, 23 de dezembro de 2002.

RAFAEL IATAURO  
Presidente